



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo

Ofício nº: 324/GP/CMPR/2023

Assunto: *Solicitação que faz,*

Re- Análise de Autógrafo de Lei e Lei Municipal 886 de 11 de Setembro de 2023

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL- RJ.

Com cópia a Secretaria Competente,

Encaminho-vos à Vossa Excelência,

Eu, **Renan Márcio de Jesus da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Real- RJ, no uso de minhas atribuições, sirvo-me da presente, a fim de cumprimentá-los cordialmente, assim como manifestar-se sobre o descrito em Razões de Veto inseridas em index 12.2 no que tange ao **Veto Total da Lei nº 886/2023**, com base nos fatos que passa a aduzir:

Conforme se depreende em Processo Administrativo de n.º 694/2023, inobstante a tramitação realizada em concomitância com o regimento interno, após a aprovação em plenário, fora encaminhado ao executivo Lei e Autografo de Lei 886/2023 para apreciação.

No entanto tal direcionamento ocorrera com vício material de formatação, uma vez o tratado em procedimento em epígrafe versa sobre "**cria o programa de alfabetização de jovens e adultos no município de Porto Real.**", e constou-se no bojo do título legal a minutagem de autografo de Lei 888/2023, que "**dispõe sobre instituir a feira de cursos e profissões no calendário oficial do município de do município de Porto Real.**".

Assim, certifica este setor de Coordenadoria Administrativa o vício material ocorrido no encaminhamento, assim como **reenvia o texto legal na forma adequada para a promoção da reanálise necessária(qual seja a Lei Aprovada em Plenário), pois a que fora encaminhada anteriormente foi com erro material.**

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel./Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo

Em anexo encaminha a Lei Retificada.

Porto Real, 10 de outubro de 2023.

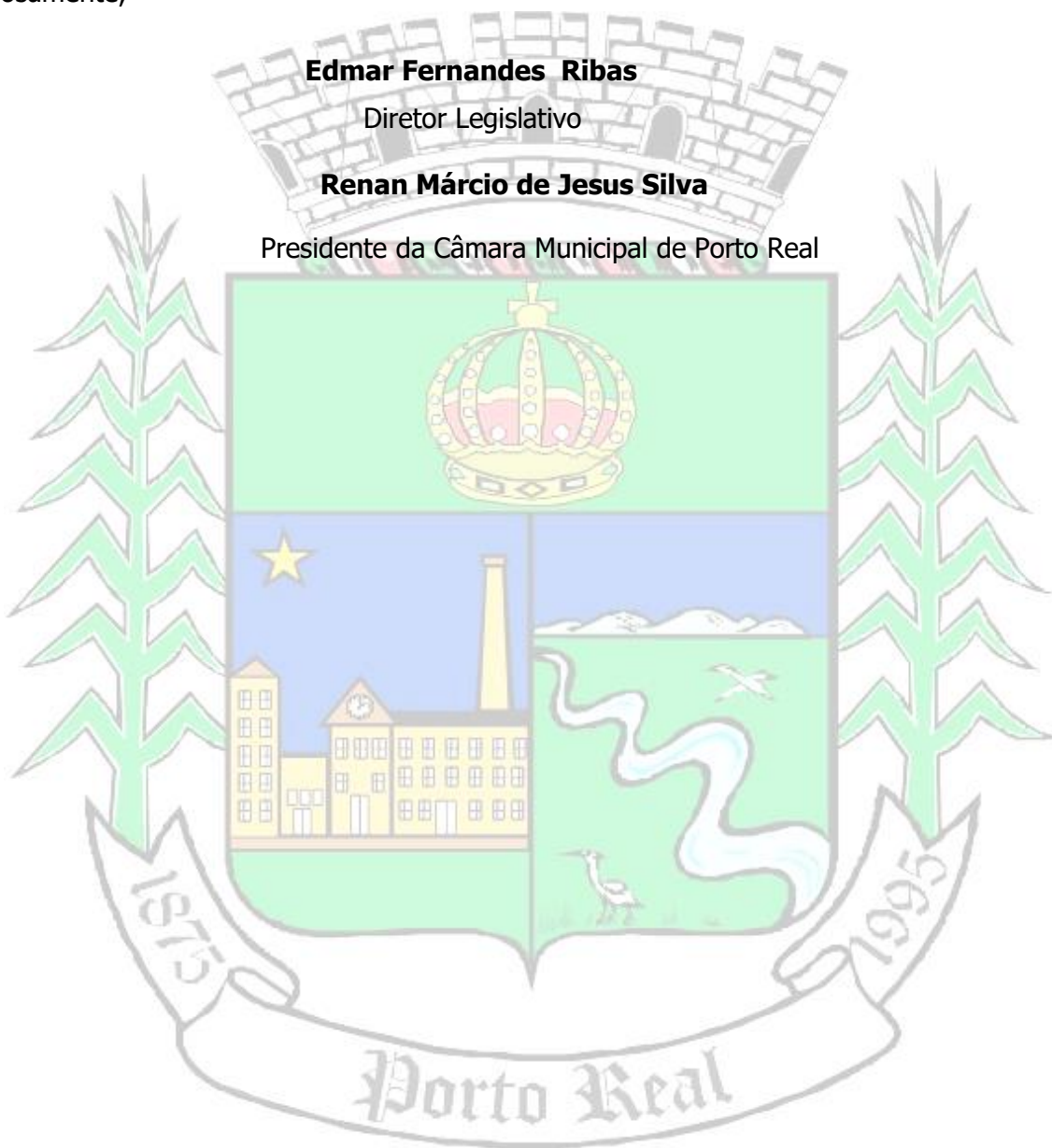
Atenciosamente,

Edmar Fernandes Ribas

Diretor Legislativo

Renan Márcio de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel./Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320031003500380038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

